

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 25 de novembro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.<sup>a</sup> Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Juvenil Martins de Menezes Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, e os Conselheiros Suplentes André Cenci, Rogério Pereira Fontes, Rebeca de Magalhães Melo e Luciana Pereira Braga, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Julio Cesar Moreira Barbosa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Rycardo de Oliveira, e Rosemary Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci e Rogério Fontes. O Conselheiro Antonio Avelar participou apenas do julgamento do processo de alínea “a”, ausentando-se, justificadamente, da sessão de julgamento logo após o seu julgamento, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Luciana Braga. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo nº 0128-002643/2014, Tributo ICMS, RE 13/2018 e 119/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A**, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Após a leitura do seu relatório, o Conselheiro Relator pediu vista dos autos. Neste momento, o Conselheiro Antonio Avelar ausentou-se da sessão e a Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, ocupou o seu assento na bancada; **b) Processo nº 00040-00023618/2021-31, Tributo ITCD, RJV 92/2021, Recorrente WESLEY LIMA DOS SANTOS - JULIA NETA LIMA- ("DE CUJUS")**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Giovani Leal, Fernando Rezende e Eliane Medeiros, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Rycardo de Oliveira, Rosemary Sales e Antonio Avelar, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci, Rogério Fontes e Rebeca de Magalhães Melo. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **c) Processo nº 00040-00027435/2019-71, Tributo ICMS, ED 009/2021, Embargante IPANEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Rycardo de Oliveira, Rosemary Sales e Antonio Avelar, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci, Rogério Fontes e Rebeca de Magalhães Melo. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **d) Processo nº 0128-001894/2014, Tributo ICMS, RE 54/2019**, Recorrente RCG COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, Advogada Ana Cristina Casanova Cavallo OAB/SP 125.734, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, e caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Rezende, com declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator, Guilherme Salles e Rogério Fontes, que conheceram e negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Rycardo de Oliveira, Rosemary Sales e Antonio Avelar, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci, Rogério Fontes e Rebeca de Magalhães Melo. Redator para o acórdão o Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa do acórdão referente ao seguinte recurso: RJV 92/2021 (Ac. 399/2021). No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos presentes fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de novembro de 2021, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Presidente